



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 91/2022.

Monte Carlo, 04 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR.
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para em caminhar o projeto nº 07/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.



SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 07/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
EXERCÍCIO DE 2022”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional especial no orçamento do município no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa	116 – 3.3.50.00.00.00.01.01.0001 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor:	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado os valores das dotações abaixo discriminada:

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1.002 – Imple.Construção e Adequação de Centro de Educação Fundamental
Elemento Despesa	49 – 4.4.90.00.00.00.01.01.00.0001
Valor:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade	1.003 – Imple.Construção e Adequação de Centro de Educação Infantil - Creche
Elemento Despesa	67 – 4.4.90.00.00.00.01.01.00.0001
Valor:	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)



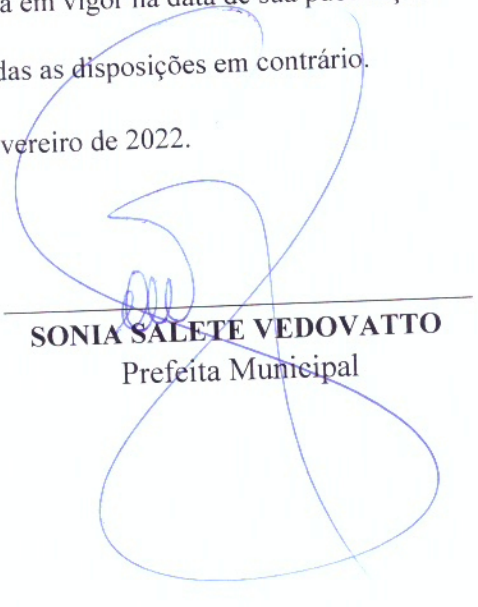
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de fevereiro de 2022.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1.262/21, para o exercício de 2022, decorrente de anulação de dotação.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para repassar a Associação de Pais e Amigos dos Autistas - AMA Fraiburgo.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



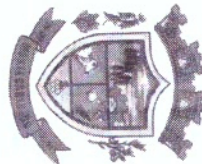
Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ESPECIFICAÇÕES

SALDO ATUAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

07.005 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / ENSINO FUNDAMENTAL

1.002 - IMPLM., CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA - FUNDAMENTAL

49 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

0.1.01.0001.000000 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

07.007 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / ENSINO INFANTIL - CRECHES

1.003 - IMPLM., CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

67 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

0.1.01.0001.000000 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

Total Entidade:

Total Geral:

191.416,68
191.416,68
191.416,68
150.000,00
150.000,00
150.000,00
341.416,68
341.416,68
341.416,68

Monte Carlo, 04/02/2022

Marcio Antonio Padilha

Contador

CRC/SC 019609/0-0